



Associação dos Servidores do  
Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

ILUSTRÍSSIMA SENHORA ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO, DIRETORA-GERAL DO  
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 6ª REGIÃO – ASTRA6, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no  
CNPJ sob o n.º 11.217.320/0001-14, com sede na Rua Gervásio Pires, 921, Santo Amaro,  
Recife - PE, CEP 50.050-070, vem à digna presença de Vossa Senhoria, representada pelo  
seu Presidente Ubiratan Peri Lira Marques, com o devido respeito e acatamento, informar  
e requerer o que se segue:

A **ASTRA6** obteve decisão judicial transitada em julgado nos autos do  
processo n.º 0044239-89.2012.4.01.3400, assegurando o direito dos substituídos à  
aplicação do regime de competência no recolhimento do imposto de renda sobre os  
rendimentos recebidos cumulativamente - RRA, ou seja, calculando-se o imposto com  
base nas tabelas e alíquotas das competências que se referirem tais rendimentos, em  
relação aos valores recebidos por força de decisão judicial mediante precatórios/RPV's  
ou aqueles recebidos na rubrica de despesas de exercícios anteriores por decisões  
administrativas a partir do ano de 2007 até o início da vigência da Instrução Normativa  
da RFB n.º 1.127, de 7 de fevereiro de 2011, tais como: Quintos, Art. 22 da lei 11.416/2006,  
Progressão Funcional, URV, Abono de Permanência, dentre outros, e que foram tributadas  
pelo REGIME DE CAIXA E NÃO NO DE COMPETÊNCIA, conforme depreende da cópia do v.  
acórdão anexo.

Assim, para viabilizar a liquidação da presente ação nos termos do Art. 524,  
§ 4.º, do NCPC, solicitamos a memória do cálculo dos valores pagos aos servidores desse  
Tribunal por meio da verba de exercícios anteriores, no período de 2007 a 2010, por meio  
de mídia em formato Excel e PDF, compreendendo os seguintes dados:

- Mês e ano do pagamento;
- Número de meses dos cálculos, incluindo o décimo terceiro salário a que se referem tais pagamentos;
- Valor total dos rendimentos recebidos acumuladamente - RRA, que foram sujeitos a tributação de imposto de renda;



Associação dos Servidores do  
Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

- Valor total dos descontos previdenciários;
- Valor total de descontos a título de pensão alimentícia, por ventura efetuados; e
- Valor total dos descontos efetuados a título de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRPF.

Desde já agradecemos a costumeira atenção de Vossa Senhoria no atendimento ao presente requerimento, ao tempo em que nos colocamos ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos necessários.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Recife, 18 de maio de 2022.

  
**UBIRATAN PERI LIRA MARQUES**  
Presidente da ASTRA6